

DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105
CNPJ: 45.998.593/0001-65
RUA JOAO BONA SARTORI BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 45.998.593/0001-65, Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Rua João de Bona Sartori, Bairro Santa Rita, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TIPO BORRACHEIRO	12	MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

- **Borracheiro:** Experiência em troca de pneus de veículos leves, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas.
- **Carpinteiro:** Experiência em montagens de painéis.
- **Mecânico:** Experiência em manutenção de veículos leves, ônibus e caminhões.
- **Mecânico de máquinas pesadas:** Experiência em manutenção de máquinas pesadas
- **Motorista Categoria B: Item 06** - Capacidade técnica para conduzir pá carregadeira. com disponibilidade para trabalhar na zona rural e em algumas ocasiões pernoitar no campo de trabalho.
- **Servente de Pedreiro:** Experiência em construção de bueiros.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

15
Daniel
Juliana Nilton
Dian Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 105
Rub. 1

DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105
CNPJ: 45.998.593/0001-65
RUA JOAO BONA SARTORI BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar,

15
Daniel
Juliaç -
Nilton
Dian Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 206
Rub. 1

DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105
CNPJ: 45.998.593/0001-65
RUA JOAO BONA SARTORI BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

15



Domiel
jurace
nitor

Col
Vian Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 207
Rub. 5

DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105
CNPJ: 45.998.593/0001-65
RUA JOAO BONA SARTORI BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: (66) 99999-7582 E-mail: dian1234lucas@gmail.com
b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 76208-8
De acordo com a legislação em vigor, eu, DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS, CPF/MF nº 061.473.231-05, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dian Lucas de Aparecido Santos

DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105
CNPJ: 45.998.593/0001-65
DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS
CPF: 061.473.231-05
REPRESENTANTE LEGAL

8.
15

Daniel
Daniel

Viam Cesar
Viam Cesar

PREF. MUNIC.
FLS. 108
Rub. 1

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123
CNPJ: 47.817.723/0001-41
RUA SANTO ANTONIO BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 47.817.723/0001-41, Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TIPO CARPINTEIRO	12	MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

- **Borracheiro:** Experiência em troca de pneus de veículos leves, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas.
- **Carpinteiro:** Experiência em montagens de painéis.
- **Mecânico:** Experiência em manutenção de veículos leves, ônibus e caminhões.
- **Mecânico de máquinas pesadas:** Experiência em manutenção de máquinas pesadas
- **Motorista Categoria B: Item 06** - Capacidade técnica para conduzir pá carregadeira. com disponibilidade para trabalhar na zona rural e em algumas ocasiões pernoitar no campo de trabalho.
- **Servente de Pedreiro:** Experiência em construção de bueiros.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

15

Handwritten signature: Daniel
junior
Nizor

Handwritten signature: Al Pion Cuevas

PREF. MUNIC
FLS. 210
Rub. 1

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123
CNPJ: 47.817.723/0001-41
RUA SANTO ANTONIO BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

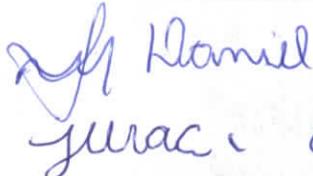
O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irreeajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar,

NS




Daniel
jurac. de vitor





PREF. MUNIC.
FLS. 111
Rub. 1

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123
CNPJ: 47.817.723/0001-41
RUA SANTO ANTONIO BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Daniel
Juraa

[Handwritten signature]
Quon Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 212
Rub. *[Handwritten mark]*

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123
CNPJ: 47.817.723/0001-41
RUA SANTO ANTONIO BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 99651-7761 E-mail: vitoralvis9@gmail.com

b) Banco Bradesco Agência nº: 1584 Conta nº: 27462-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA, CPF/MF nº 063.660.981-23, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 26 DE SETEMBRO DE 2022

Vitor Manoel Alves dos Santos Batista

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123

CNPJ: 47.817.723/0001-41

VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS

CPF: 063.660.981-23

REPRESENTANTE LEGAL

15

Daniel

El Vitor

Quem Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 113
Rub. 1

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa ELIANDRO BOTELHO FERREIRA 27529042823, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 47.397.968/0001-67 e inscrição estadual nº, Estabelecida no endereço (rua Jose Luis Pestana, nº 70, Bairro Santo Antonio, cidade Castanheira - MT, Mato Grosso - MT, CEP 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO CARPINTEIRO	12	MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor global: TRINTA MIL REAIS.					R\$ 30.000,00

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66-99987-4240 E-mail: eliandrobferreira@hotmail.com

b) Banco SICREDI Agência nº:0821 Conta nº: 0141870-0

De acordo com a legislação em vigor, eu, ELIANDRO BOTELHO FERREIRA, CPF/MF nº 47.397.968/0001-67, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Castanheira – MT 26 de setembro de 2022

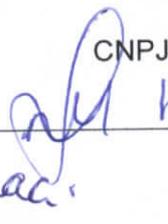
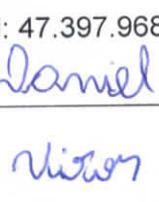
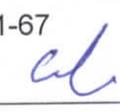

ELIANDRO BOTELHO FERREIRA

CPF: 275.290.428-23

ELIANDRO BOTELHO FERREIRA 275290428

CNPJ: 47.397.968/0001-67






RUA JOSE LUIS PESTANA, Nº 70 BAIRRO SANTO ANTONIO,
CEP 78.345-000 FONE 66 99987-4240 eliandrobferreira@hotmail.com

PREF. MUNIC.
FLS. 215
Rub. 1

NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718
CNPJ: 47.306.040/0001-20
RUA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 47.306.040/0001-20, Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Rua dos Trabalhadores, Bairro Santa Rita, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TIPO MÉCANICO DE MAQUINAS PESADAS	12	MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

- **Borracheiro:** Experiência em troca de pneus de veículos leves, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas.
- **Carpinteiro:** Experiência em montagens de painéis.
- **Mecânico:** Experiência em manutenção de veículos leves, ônibus e caminhões.
- **Mecânico de máquinas pesadas:** Experiência em manutenção de máquinas pesadas
- **Motorista Categoria B: Item 06** - Capacidade técnica para conduzir pá carregadeira. com disponibilidade para trabalhar na zona rural e em algumas ocasiões pernoitar no campo de trabalho.
- **Servente de Pedreiro:** Experiência em construção de bueiros.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

5.
15

R.

Daniel
jurac.

cel
Nilton

Vion Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 217
Rub. 1

NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718
CNPJ: 47.306.040/0001-20
RUA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar,

15

Handwritten signature: Daniel
jucia, ritos

Handwritten signature: Dian Lucas

PREF. MUNI
FLS. 118
Rub. 1

NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718
CNPJ: 47.306.040/0001-20
RUA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

NS *[assinatura]* Daniel *Ar*
juraç. *Viom Cuevas*
Viom

PREF. MUNI
FLS. 219
Rub. 1

NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718
CNPJ: 47.306.040/0001-20
RUA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA
CASTANHEIRA-MT.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

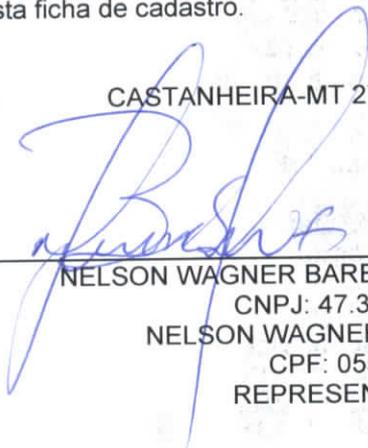
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (21) 8546-4754 E-mail: nelsonwmecanico@gmail.com

b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 00846-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS, CPF/MF nº 055.950.407-18, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 27 DE SETEMBRO DE 2022



NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718
CNPJ: 47.306.040/0001-20
NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS
CPF: 055.950.407-18
REPRESENTANTE LEGAL

15



Handwritten signature: Daniel

Handwritten signature: Dion Lucas

PREF. MUNI
FLS. 220
Rub. 1

DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162
CNPJ: 43.469.200/0001-09
EST VALE DO SERINGAL III SN
CASTANHEIRA-MT.

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 43.469.200/0001-09 Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Estrada Vale do Seringal III, Zona Rural, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TIPO MOTORISTA CATEGORIA B	12	MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

- **Borracheiro:** Experiência em troca de pneus de veículos leves, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas.
- **Carpinteiro:** Experiência em montagens de painéis.
- **Mecânico:** Experiência em manutenção de veículos leves, ônibus e caminhões.
- **Mecânico de máquinas pesadas:** Experiência em manutenção de máquinas pesadas
- **Motorista Categoria B: Item 06** - Capacidade técnica para conduzir pá carregadeira. com disponibilidade para trabalhar na zona rural e em algumas ocasiões pernoitar no campo de trabalho.
- **Servente de Pedreiro:** Experiência em construção de bueiros.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

15

Daniel
guar, au
niter

Dion Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 222
Rub. 1

DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162
CNPJ: 43.469.200/0001-09
EST VALE DO SERINGAL III SN
CASTANHEIRA-MT.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar,

15

Handwritten signatures and text:
Daniel
Lucas
de
Nilton
jurac.

PREF. MUNIC
FLS. 222
Rub. 1

DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162
CNPJ: 43.469.200/0001-09
EST VALE DO SERINGAL III SN
CASTANHEIRA-MT.

será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

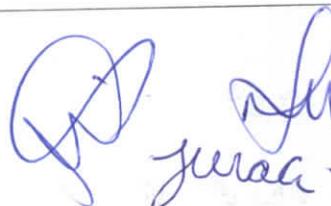
Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

9.15

 Daniel
juraç.
E

Bion Lucas

river

PREF. MUNIC.
FLS. 229
Rub. 1

DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162
CNPJ: 43.469.200/0001-09
EST VALE DO SERINGAL III SN
CASTANHEIRA-MT.
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: (66) 99641-4357 E-mail: danielsilvacast7@gmail.com
b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº:28886-2
De acordo com a legislação em vigor, eu, DANIEL SILVA DE PAULA, CPF/MF nº 060.618.681-62, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 20 DE SETEMBRO DE 2022

Daniel Silva de Paula

DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162
CNPJ: 43.469.200/0001-09
DANIEL SILVA DE PAULA
CPF: 060.618.681-62
REPRESENTANTE LEGAL

15

jurac.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daniel
Nitor

Dion Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 225
Rub. 1

JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104
CNPJ: 47.928.162/0001-58
RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 55/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 47.928.162/0001-58, Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Rua 21 de Abril, Bairro Santo Antônio, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA SELETIVA	12	MESES	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

- **Borracheiro:** Experiência em troca de pneus de veículos leves, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas.
- **Carpinteiro:** Experiência em montagens de painéis.
- **Mecânico:** Experiência em manutenção de veículos leves, ônibus e caminhões.
- **Mecânico de máquinas pesadas:** Experiência em manutenção de máquinas pesadas
- **Motorista Categoria B: Item 06** - Capacidade técnica para conduzir pá carregadeira. com disponibilidade para trabalhar na zona rural e em algumas ocasiões pernoitar no campo de trabalho.
- **Servente de Pedreiro:** Experiência em construção de bueiros.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

15

Juraci
Daniel
Nilton

Diam Lucas

PREF. MUNIC.
FLS. 227
Rub. 5

JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104
CNPJ: 47.928.162/0001-58
RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar,

15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREF. MUNI
FLS. 227
Rub. 1

JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104
CNPJ: 47.928.162/0001-58
RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

15

 Daniel
Juraci Ar

Dion Cecas

PREF. MUNIC.
FLS. 229
Rub. 1

JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104
CNPJ: 47.928.162/0001-58
RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SANTO ANTONIO
CASTANHEIRA-MT.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta,

observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à

execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 99641-8369 E-mail: escritorioagil@live.com

b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 9810-4

De acordo com a legislação em vigor, eu, JURACI DOS SANTOS COSTA, CPF/MF nº 003.857.321-04, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 27 DE SETEMBRO DE 2022

Juraci dos Santos Costa

JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104

CNPJ: 47.928.162/0001-58

JURACI DOS SANTOS COSTA

CPF: 003.857.321-04

REPRESENTANTE LEGAL

15
Juraci



Daniel Dion Cecos
Ritor

PREF. MUNIC.
FLS. 230
Rub. 1